LEI COMPLEMENTAR Nº 460 DE 04 DE SETEMBRO 2.006.

Da nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 226, de 19 de agosto de 1.998.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 226, de 19 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas relativas ao preço de locação de imóvel para fins empresariais, às empresas que queiram instalar-se no Município de Leme, bem como àquelas que já se encontrem instaladas em nosso Município e pretendam ampliar seus negócios, com a geração de novos empregos e renda."

Artigo 2º – A alínea c do nº 1 do artigo 8º da Lei Complementar nº 226, de 19 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º -...

1-...

a)...

b)...

c) **tipo de atividade a ser instalada:**

Agronegócio	**03 pontos**
Industrial	**08 pontos**
Comercial	**03 pontos**

Serviços **05 pontos**

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme